

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do PREVINI – 2016

Às quatorze horas do dia 27 de setembro do ano de dois mil e dezesseis compareceram para a nona reunião Ordinária, em atendimento ao edital de convocação, publicado no Diário Oficial do jornal ZM Notícias no dia 21 do mês corrente, os membros do Conselho de Administração do PREVINI, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação do balancete de julho de 2016. 2) Assuntos gerais. Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração do PREVINI, o senhor Luiz Carlos Mayhé Ferreira senhora Osmarina Santa Rita Medeiros, senhor Flávio de Castro Drumond, senhor Alberto Teixeira Dias, senhor Antonio Peres Barbosa e o senhor Alessandro José de Oliveira Machado. E como membro nato, na forma do art. 48, inciso IV da Lei 4.419/14, a Senhora Danielle Villas Bôas Agero Corrêa, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI. Dando prosseguimento, foram entregues os seguintes documentos: cópia da ata da reunião do Conselho Fiscal, cópia do balancete do mês de julho. Comparativo das despesas de julho e agosto, relatório de gestão dos recursos financeiros de julho e balancete de julho. O senhor Luiz Mayhé solicitou ao senhor Antonio que fizesse a leitura da Ata do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do balancete de julho de 2016. Após a leitura, o senhor Luiz Mayhé perguntou se todos aprovavam a prestação de contas do mês de julho de 2016, sendo aprovado por unanimidade com base na ata do Conselho Fiscal. Quanto à informação de não repasse das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e vencidas no dia 15 de setembro, a senhora Danielle informa que protocolou o ofício 288/DP/2016 no dia 16, dia seguinte ao vencimento. Os conselheiros entendem, por unanimidade, que a prestação de contas que está sendo apreciada é referente ao mês de julho e, que a prestação de contas referente ao mês de agosto acontecerá até o dia 30 de outubro e que se perdurar a situação de irregularidade, caberá ao Conselho Fiscal denunciar ao Conselho de Administração, conforme previsto no art. 52, V da Lei nº 4.419/2014. Quanto ao ofício encaminhado tratando do repasse do equacionamento atuarial, o Presidente do Conselho, senhor Luiz Mayhé, solicita que seja informado ao Conselho Fiscal que constou prazo no ofício nº 001/CA/2016 e que será protocolado o ofício nº 003/CA/2016. E, que foi consignado na ata da 8ª Reunião do Conselho de Administração, que após a reiteração do ofício, qualquer documento enviado ao Ministério da Previdência Social deverá ser assinado em conjunto com todos os órgãos deliberativos e Diretoria Executiva. A senhora Danielle trouxe para apreciação o processo nº 2016/05/431, que trata de minuta de projeto de lei sobre a locação de imóveis do PREVINI, sendo proposto pelo conselheiro Alessandro que seja verificado pela Procuradoria se existe no Município lei que trate sobre locação de imóveis e que seja incluída na minuta a lei nº 10.520/2002 que trata sobre a modalidade de pregão. A Senhora Danielle esclarece que o pagamento da folha de agosto dos aposentados e pensionistas, do total de 3.925 beneficiários (entre aposentados e pensionistas) até o dia de hoje o PREVINI efetuou o pagamento à 1.396 pessoas, o

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do PREVINI – 2016

equivalente à 35,57% do total de segurados, porém ainda faltam 64,43% dos segurados, o equivalente à R\$ 10.585.832,76 para quitação do valor total da folha de benefícios. Informa ainda que, se o Município não repassar o valor, incluindo a parte patronal, o desconto dos segurados e a complementação necessária, o Instituto não poderá quitar a folha de benefícios previdenciários. Saliendo que o único recurso disponível é a reserva atuarial, porém a sua utilização é vedada legalmente durante o prazo de cinco anos. A senhora Danielle informa ainda que, por questão de gestão financeira, desde janeiro vinha provisionando 1/12 avos de décimo terceiro salário. Ocorre que o valor repassado pelo Município não está sendo suficiente para cobrir toda a folha de benefícios e todo o valor que já estava reservado para o 13º salário foi utilizado para pagamento dos benefícios previdenciários neste mês para quem ganha até a faixa de dois mil reais, diante do não repasse da totalidade do valor necessário para a quitação da folha de benefícios. Sendo informado pela senhora Danielle que foi autuado o processo nº 2016/07/574 onde solicitou à Procuradoria parecer sobre a possibilidade de utilização do recurso atuarial. Neste momento foi solicitada a presença do Procurador, Dr. Marcello, para esclarecer se o PREVINI pode ou não utilizar o recurso atuarial, mesmo que administrativamente. O Dr. Marcello esclarece que sobre a reserva técnica atuarial existente há uma vedação legal, por isso não recomenda a utilização sem ser por decisão judicial. O Senhor Luiz Mayhé, perguntou se alguém ainda queria fazer uso da palavra, como ninguém se manifestou, encerrou a presente reunião e eu Flávio de Castro Drumond lavrei a presente ata, que após lida, foi aprovada e assinada por todos.

Luiz Carlos Mayhé Ferreira

Danielle Villas Bôas Agero Corrêa

Antonio Peres Barbosa

Alberto Teixeira Dias

Flávio de Castro Drumond

Alessandro José de Oliveira Machado

Osmarina Santa Rita Medeiros